



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON
FUNDAÇÃO DE APOIO
AO HEMOSC E CEPON

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014

CONVÊNIO MS/FAHECE N.º 775281/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014

PROCESSO N.º 003/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM

TIPO DE PREGÃO – MENOR VALOR GLOBAL

ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/01/2014 das 8h30 às 09h.

CREDENCIAMENTO: 16/01/2014 09h as 09h 30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/01/2014 às 09h30min.

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Auditório da FAHECE na Rua Presidente Coutinho, n.º 160- Centro - Florianópolis/SC - Fone: (48) 3212-1300

RECIBO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014
PROCESSO N.º 003/2014

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONES: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

_____, ____/____/____

(Assinatura)

1 - ESTE RECIBO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO E REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@fahece.org.br

2 - TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. **O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS OU PREENCHIMENTO INCORRETO EXIGE A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE ENVIAR DIRETAMENTE À LICITANTE EVENTUAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTES PREGÃOS.**



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014

CONVÊNIO MS/FAHECE Nº 775281/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014

PROCESSO Nº 003/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM

TIPO DE PREGÃO – MENOR VALOR GLOBAL

ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/01/2014 das 8h30 às 09h.

CREDENCIAMENTO: 16/01/2014 09h as 09h 30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/01/2014 às 09h30min.

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Auditório da FAHECE na Rua Presidente Coutinho, n.º 160- Centro - Florianópolis/SC - Fone: (48) 3212-1300

A FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, com sede na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.897.113/0001-57, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através do Ato de Designação n.º 003/2014 por seu Presidente, reunir-se-ão no dia, hora e local acima indicados neste Edital, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (APOSTILA) PARA A CAPACITAÇÃO SOBRE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA**”, a ser regido pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária no que couber, a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, suas alterações e demais exigências deste Edital e seus Anexos.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **EDITAL**:

- **Anexo I:** Modelo da Proposta de Preço;
- **Anexo II:** Minuta de Contrato;
- **Anexo III:** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo IV:** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação e de trabalho do menor;
- **Anexo V:** Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitação.
- **Anexo VI:** Atestado de Capacidade Técnica.
- **Anexo VII:** Planilha de Preço Máximo.
- **Anexo VIII:** Declaração expressa de que os produtos ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- **Anexo IX:** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico (apostila) para a capacitação sobre hematologia e hemoterapia, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON

2. DO PREÇO MÁXIMO

2.1. O preço máximo dos itens do objeto estão estipulados na Planilha de Preço Máximo (Anexo VII), propostas com valores acima serão desclassificadas.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de recursos advindos do **Convênio n.º 775281/2012**, firmado entre o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, e a FAHECE.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. A participação na Licitação importa total e irrestrita submissão dos licitantes às condições deste Edital, bem como a de arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3. Não poderão participar da presente Licitação as empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) Estrangeiros que não funcionem no País;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- f) Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A Licitante deverá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de procuração com firma reconhecida, acompanhado do Contrato ou Estatuto Social que comprove os poderes de quem substabeleceu os mesmos ao procurador (fotocópia autenticada) e documento de identidade civil do procurador.

5.1.1. Tratando-se de Representante Legal:

Ato Constitutivo da Empresa (Estatuto Social ou outro instrumento de registro comercial), devidamente registrado na Junta Comercial; e, no caso de Sociedade Por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores. Em ambos os casos, deverão estar expostos nos documentos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de Procurador:

a) Qualquer instrumento de procuração, do qual constem poderes para representar a licitante para formular lances, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no Item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

5.2. Os documentos exigidos nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 do item 5.1 deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da equipe de apoio (desde que acompanhado do original), ou através da publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3. Em ambos os casos do item 5.1, deverá ser apresentada a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III deste Edital**, no momento do credenciamento, podendo ser elaborada de próprio punho pelo representante legal.

5.4. Cada representante somente poderá representar uma única licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste PREGÃO exceto para Itens diferentes, sob pena de exclusão sumaria de ambas as licitantes representadas.



- 5.5. Não será permitido o credenciamento de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.
- 5.6. Durante o trabalho só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.
- 5.7. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo as propostas.
- 5.8. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, não poderá apresentar lances verbais ou manifestar-se em nome da mesma, na sessão deste PREGÃO.
- 5.9. As microempresa ou empresa de pequeno porte deverão comprovar a sua qualidade jurídica por meio da apresentação de documento expedido pela Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica, em caso de sociedade simples, como condição para o exercício dos benefícios prescritos na Lei Complementar n.º 123/2006

6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

- 6.1. Na presente Licitação e, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.
- 6.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber o referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, expedido pela Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em caso de sociedade simples.
- 6.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela.
- 6.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.5.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.
- 6.5.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
- 6.6. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 6.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.
- 6.7. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.
- 6.8. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.
- 6.9. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON
FUNDAÇÃO DE APOIO
AO HEMOSC E CEPON

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados, lacrados e identificados, atendendo aos seguintes requisitos:

- ENVELOPE N.º 1 PROPOSTA DE PREÇOS

- ENVELOPE N.º 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS

FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON
PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº03/2014
ITEM Nº
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:

ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON
PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº03/2014
ITEM Nº
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:

7.1.2. Recomenda-se que as **páginas** da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam **numeradas** e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

7.2. Quanto ao **ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**:

7.2.1. As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Licitante ou pelo procurador.

7.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- b) Indicação do nome ou razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Conter valores expressos em moeda corrente nacional, por preço unitário e total para cada item, atribuídos aos objetos da presente licitação.
- d) **Declaração expressa** de que os materiais ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência (**Anexo VIII**), em especial com as características técnicas do mesmo;
- e) **Declaração expressa** de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital (**Anexo IX**);
- f) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais.



7.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e do Termo de Referência respectivo, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

7.2.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

7.2.8. Para os casos em que a Licitante não credenciar nenhum representante para o acompanhamento das Sessões, deverão ser enviados na forma do item 5 deste edital, declaração a que se refere o Anexo III do presente Edital, em um terceiro envelope.

7.3. Quanto ao **ENVELOPE N.º 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

7.3.1. Para habilitar-se a presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o “ENVELOPE N.º 02” contendo os seguintes documentos:

7.3.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRS/FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- b) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.
- c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade Fiscal Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.3.3. Relativamente à situação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

7.3.3.1. Os documentos relacionados nas alíneas do subitem 7.3.3. Não precisarão constar do “**Envelope Documentos de Habilitação**”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

7.3.4. Qualificação Técnica:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, anexo VI, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a venda e distribuição de materiais similar ao objeto desta licitação.

7.3.5. Qualificação Econômico-Financeira:



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON

7.3.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.5.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.5.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e fechamento;

7.3.5.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

7.3.5.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.5.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.5.6. Certidão Negativa de Falências e Concordatas expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

7.3.6. As Licitantes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, anexo V, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato;
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. **(Anexo IV deste Edital).**
- c) Serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias as Certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.
- d) Todos os documentos relacionados à regularidade fiscal deverão se referir a um mesmo estabelecimento, e datados no período de até 90 (noventa) dias, quando não tiver prazo de validade fixado pelo órgão expedidor.
- e) A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.
- f) Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na **inabilitação** da licitante.

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON

vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

8.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 5 deste Edital e legislação correlata.

8.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro ou equipe de apoio, em envelopes separados, a Proposta de Preços (envelope nº 01), Documentação de Habilitação (envelope nº 02) e a Documentação exigida para o Credenciamento.

8.4. Se a licitante não se fizer representar na sessão de licitação, na forma do item 5 deste edital, deve apresentar a declaração a que se refere o Anexo III do presente Edital, em separado, em um **terceiro envelope**.

8.5. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

8.6. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, após o devido credenciamento, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo pregoeiro e equipe de apoio.

8.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 9.13. Deste Edital.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

9.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo MENOR VALOR GLOBAL na própria sessão, ou caso haja necessidade após a diligência imposta pela equipe técnica;

9.2. Após a abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços, a comissão de licitação fará a análise das mesmas e classificará as que atenderem ao edital e desclassificará as que assim não o fizerem;

9.3. Após esta etapa, o pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão a licitante autora da proposta de MENOR VALOR GLOBAL e as que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores a até 10% (dez por cento), superiores àquela;

9.3.1. No caso de não haver no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.3, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;

9.4. O empate entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas classificadas, e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, a ser realizado durante a sessão do presente PREGÃO;

9.5. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos pelo MENOR VALOR GLOBAL, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor;

9.5.1. O pregoeiro, se reputar necessário, poderá definir parâmetros ou percentagem de redução dos lances e, inclusive, no decorrer da etapa de lances, alterar tais parâmetros ou percentagem;

9.5.2. Ainda, o pregoeiro poderá definir tempo máximo para que o licitante apresente lance; neste caso, se o licitante não apresentar lance dentro do tempo fixado, o mesmo será excluído da etapa de lances;

9.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado (MENOR VALOR GLOBAL), ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

9.7. A desistência da licitante de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço/desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas deste Edital;

9.9. Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a aquisição do mesmo.

9.10 Nas situações previstas nos itens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON

para tentar obter preço melhor;

9.11. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo o empate a que se refere o art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, quando a proposta da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte for de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o pregoeiro concederá à empresa, beneficiada com a lei complementar, cinco minutos para o exercício do direito de preferência, que se traduz na oportunidade dada à respectiva de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, conforme o art. 45, I, da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.13. Sendo aceita a proposta classificada de MENOR VALOR GLOBAL será aberto o envelope n.º 02, que conterá a Documentação de Habilitação da licitante;

9.14. Se a proposta de MENOR VALOR GLOBAL for de autoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no edital, inclusive os pertinentes à regularidade fiscal, conforme art. 42, da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.15. Se os documentos pertinentes à regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentarem irregularidades ou defeitos, a habilitação dela permanecerá suspensa e ela será declarada vencedora, dispondo de quatro dias úteis para apresentar ao pregoeiro os documentos de regularidade fiscais devidos, sob pena de inabilitação;

9.16. Não serão motivos de desclassificação simples omissões, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à FAHECE e nem firam os direitos das demais licitantes;

9.17. A verificação será certificada pelo pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.18. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à Documentação de Habilitação, a qual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicados os Itens que venceu;

9.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a licitante declarada vencedora pelo pregoeiro, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme este Edital e seus Anexos;

9.20. A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do PREGÃO, nova proposta de preços, por escrito, contemplando o lance final ofertado;

9.21. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes, facultada a assinatura da equipe de apoio;

9.22. Serão desclassificadas as propostas que:

9.22.1. Descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

9.22.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não demonstrarem sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

9.22.3. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9.22.4. Apresentarem proposta alternativa;

9.22.5. Forem omissas ou apresentarem irregularidades ou prejuízos capazes de dificultar o julgamento.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do



certame.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado(s) o(s) vencedor (es) da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o processo será remetido a Presidência da FAHECE para homologação.

11.2 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após seu julgamento.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante, durante a Sessão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13 – DO CONTRATO

13.1 – O Contrato será firmado conforme minuta anexa a este Edital (anexo II).

13.2 – A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação.

13.3 – Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação.

13.4 – Na hipótese de a licitante vencedora não atender à condição acima, ou se recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a FAHECE convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

13.5 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DA GARANTIA

14.1 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1.1 – A empresa contratada prestará Garantia Contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato mediante: seguro garantia, fiança bancária, cheque administrativo ou títulos da dívida pública, nominal à FAHECE.

14.1.2 - Qualquer que seja a modalidade escolhida pela empresa contratada, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante de prestação da garantia contratual à FAHECE.

14.1.3 – A garantia de Execução será liberada e restituída pela FAHECE à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Aceitação dos Serviços.

14.2 – DA GARANTIA DO OBJETO CONTRATUAL



14.2.1 – A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo suporte técnico necessário para a devida execução do objeto contratual.

15 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1 – O prazo de prestação dos serviços, será conforme o especificado no Anexo I deste Edital.

15.2 – Se, a qualquer tempo durante a execução do Contrato, ocorrerem eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços dentro dos prazos acordados, a empresa contratada deverá notificar prontamente a FAHECE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da empresa contratada, a FAHECE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. Nesse caso, a prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, através de um aditamento ao Contrato.

15.3 – Todo serviço adquirido estará sujeito a aprovação de qualidade e funcionamento, reservando-se à FAHECE o direito de rejeitá-lo, no todo ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a promover a substituição sem qualquer ônus adicional à FAHECE e sujeitando-se à aplicação de penalidade, quando cabível.

15.4 – A entrega dos serviços deverá ser feita pela empresa contratada, de acordo com o prazo especificado pela FAHECE no Edital, sem qualquer ônus adicional para a FAHECE.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – A empresa contratada deverá apresentar fatura de compra das passagens aéreas ou terrestres, a fim de verificar a correção dos valores cobrados.

16.2 - O pagamento será realizado pela FAHECE por meio de Ordem Bancária em moeda nacional, em parcela única, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação e aceite da Nota Fiscal, contendo a descrição dos serviços. Para tanto, deve a empresa contratada informar à FAHECE, por escrito, o Banco, a Agência e número da conta corrente para pagamento, preferencialmente no Banco do Brasil.

16.3 – Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento poderá ser reduzido.

16.4 – O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Florianópolis/SC.

16.5 – Não será aceito bloqueto ou outro sistema de cobrança.

17 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 – As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. A FAHECE poderá aplicar à licitante vencedora a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste PREGÃO, bem como as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 3.555/2000, valendo ressaltar que:

18.2.1. A multa a que alude o item acima não impede que a FAHECE rescinda unilateralmente o contrato;



18.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FAHECE, conforme art. 86, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

18.2.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3. É facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.4. As sanções previstas neste Edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou de ausência de responsabilidade da licitante, devidamente comprovadas perante a FAHECE.

18.5. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

18.6. O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da Concedente e do Convenente, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual sejam subordinados o Concedente e Convenente conforme cláusula Segunda, Inciso II, item 2.20 do convênio 775281/2012.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Fica assegurado à FAHECE o direito de:

19.1.1 – Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando por escrito as licitantes que já tenham retirado o Edital, com antecedência de pelo menos 24h (vinte e quatro horas).

19.1.2 – Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente PREGÃO, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

19.1.3 – Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este PREGÃO, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

19.2 – O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar o presente PREGÃO, desde que devidamente justificado.

19.3 – É facultada à pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4 – A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da FAHECE, reparando às suas custas, durante a entrega dos equipamentos e/ou materiais permanentes, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da FAHECE.

19.5 – Os envelopes de Habilitação que não forem abertos serão devolvidos pela FAHECE no prazo de até 15 dias.

19.6 – Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Sua inobservância implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais.

19.7 – Caso a licitante vencedora se recuse a cumprir o objeto contratual deste Edital, ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a FAHECE poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

19.8 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO. Acolhido algum pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON

certame.

19.9 – Qualquer pedido de esclarecimento, impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues na FAHECE, Gerência de Apoio Logístico, na Rua Presidente Coutinho, n.º 160, Centro, Florianópolis/SC, fone: (0**48) 3212-1300, e fax (0**48) 3212-1374, de segunda à sexta-feira, no horário das 14h às 17h, ou pelo e-mail: licitacao@fahece.org.br.

20 – DO FORO

20.1 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2013.

TERTULIANO XAVIER DE BRITO
PRESIDENTE - FAHECE

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014

JUSTIFICATIVA

Justifica-se as aquisições devido à necessidade para efetuar a Capacitação Sobre Hematologia E Hemoterapia

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O material impresso a ser adquirido no presente certame são classificados como bens comuns, ou seja, que são encontráveis facilmente no mercado em agências de viagens e turismo.

ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

A estimativa de investimento previsto, com a aquisição total do item, pelo preço máximo é de R\$ 864,00 (Oitocentos e sessenta e quatro reais)

DATA PARA ENTREGA DO MATERIAL FINALIZADO:

O material deverá ser entregue até o dia 05 de fevereiro de 2014.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Contratação de Serviços para produção de Material Apostilado para aulas teóricas/práticas</p> <p>ACABAMENTO: Encadernação, com espiral, plástico na cor preta, espessura condizente com a quantidade de páginas impressas; e capacidade de acordo com a tabela padrão do fabricante do espiral; tamanho:(210x297) mm;</p> <p>CAPA e CONTRA-CAPA: Impressão de Capas + contracapas para apostila e no formato 21x29,7cm à 4x0 cores (CMYK) em couche fosco 250gr. Corte reto, Plastificado Polaceal (tipo identidade, 4 cantos arredondados). Acabamentos: plastificação rígida e refile.</p> <p>MIOLO: Papel laser/inkjet, pesando 75 (setenta e cinco) g/m²; formato A4, medindo (210x297mm); alvura mínima de 97% (noventa e sete por cento), opacidade mínima de 87% (oitenta e sete por cento); Umidade entre 3,5% (três e meio por cento) +/-1,0 conforme norma tappi; corte rotativo; ph alcalino; cor: branco; Impressão: Frente e verso, em cores (CMYK), tipo impressão: FOLHETO (3 slides por folha, com linhas na lateral do slide para anotações);</p> <p>OBS: As apostilas serão montadas com o número de páginas mínimo de 160 e máximo de 200 folhas.</p> <p>Todas as apostilas deverão seguir rigorosamente especificações quanto à qualidade do produto impresso, apresentadas baixo:</p> <p>a) Tamanho da Apostila: A4;</p> <p>b) Formato: fechado;</p> <p>c) Impressão do miolo: em cores (CMYK);</p> <p>d) Impressão da Capa e Contra-Capa: 4x0 cores (CMYK) em couche fosco 250gr;</p> <p>e) Encadernação: Espiral;</p> <p>f) Reproduzir com fidelidade cores, gráficos e figuras utilizadas nas apostilas, conforme o layout encaminhado pelo HEMOSC.</p>	150		



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/ CEPON, E A EMPRESA _____, “CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE VIAGENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO E TERRESTRE PARA CAPACITAÇÃO SOBRE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA”– PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2014 – CONVÊNIO MS/FAHECE 775281/2012.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ___, ___ (**nome e sigla da Entidade Contratada**), CNPJ/MF n.º, sediada na ___ (**endereço completo**) ___, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(ª). ___, (**nacionalidade**), RG n.º ___ (**número**) ___, CPF ___ (**número**) ___, e a **FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**, CNPJ/MF n.º ___, estabelecida na ___, em ___, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente ___ (**nome**) ___, (**nacionalidade**), RG ___, CPF ___, residente e domiciliado na ___, celebram o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014**, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos do Convênio n.º 775281/2012, firmado entre o Governo Federal, através do Ministério da Saúde e a FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, conforme estabelece a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação da Empresa _____ para Prestação de Serviços de transporte aéreo e terrestre para Capacitação sobre Hematologia e Hemoterapia”, conforme o Edital de Pregão Presencial n.º 003/2014 (Anexo I), proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes deste Processo Licitatório n.º. 003/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA

O objeto deste contrato deverá ser entregue com 3 (três) dias de antecedência das datas marcadas no Anexo I do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014**.

Parágrafo Primeiro

A entrega, dos serviços do objeto deste contrato deverá ser feita de acordo com o Anexo I correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços fornecidos.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será prestado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do início dos serviços, implicando tão somente na transferência da responsabilidade, sendo que o aceite, somente será dado após a verificação da qualidade dos serviços prestados, e posterior emissão do Certificado de Aceitação dos Serviços.

Parágrafo Primeiro

Por ocasião da prestação de serviço, o fornecedor deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

1. No que diz respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
2. No que diz respeito à quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua complementação, em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3. Não cumprindo a CONTRATADA a eventual substituição ou complementação, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Terceiro

A emissão do Certificado de Aceitação do objeto será efetuada após apresentação dos serviços, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. A CONTRATADA prestará Garantia Contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, mediante: seguro garantia, fiança bancária, cheque administrativo ou títulos da dívida pública, nominal à FAHECE.
2. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante ao órgão requisitante.
3. A garantia de Execução será liberada e restituída pela FAHECE à licitante no prazo máximo de até 30(trinta) dias após a emissão do Termo de Aceitação dos Equipamentos.

Parágrafo Segundo – GARANTIA DO OBJETO CONTRATUAL

A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo suporte técnico necessário para a devida execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON
FUNDAÇÃO DE APOIO
AO HEMOSC E CEPON

O pagamento será realizado pela FAHECE, mediante apresentação da fatura de Serviços de hospedagem, alimentação, compra das passagens aéreas, terrestre, traslado, junto aos fornecedores, a fim de verificar a correção dos valores cobrados. Após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter a descrição dos serviços e o recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, em parcela única, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da emissão do Certificado de Aceitação pela CONTRATANTE, devendo a licitante vencedora informar à FAHECE, por escrito, o Banco, a agência e o número da conta corrente para pagamento, preferencialmente no Banco do Brasil.

Parágrafo segundo

No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação no que toca à situação de regularidade fiscal da licitante, com a verificação das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de Situação - CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade, relativa à Seguridade Social - INSS;

Parágrafo terceiro

O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Florianópolis/SC.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, se houver interesse da CONTRATANTE, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do contrato é de R\$ _____ (_____), e onerará recursos orçamentários do convênio n.º 775281/2012 firmado entre o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, e a CONTRATANTE.

Parágrafo Único

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON
FUNDAÇÃO DE APOIO
AO HEMOSC E CEPON

3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc;
4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Atender prontamente à qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;
10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da Concedente e do Convenente, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual sejam subordinados o Concedente e Convenente conforme cláusula Segunda, Inciso II, item 2.20 do convênio 775281/2012

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, nem cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sem que seja informado a CONTRATANTE. Caso haja descumprimento a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Cláusula Décima Segunda no Parágrafo Segundo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON
FUNDAÇÃO DE APOIO
AO HEMOSC E CEPON

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Único

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Caso a contratada:

- a) Descumpra ou cumpra irregularmente alguma cláusula contratual;
- b) Entregue os equipamentos com atraso, descumprindo os prazos estipulados;
- c) Entregue os equipamentos em desconformidade com o contratado, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- d) Subcontrate sem a permissão da contratante;
- e) Cometa, reiteradamente, faltas durante o período de entrega e de manutenção do equipamento;
- f) Tenha decretada sua falência ou instaurada sua insolvência civil;
- g) Tenha alteração social ou modificação na finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) Descumpra o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como suas obrigações com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Seguridade Social;

Poderá sofrer:

1. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas;
 - a) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;
2. A multa a que alude o item acima não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato;
3. É facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON

Florianópolis, ____ de _____ de 2013.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON
CONTRATANTE

Testemunha Contratada
Nome: _____ **CONTRATADA** _____
Cargo: _____
CPF: _____
End.: _____

Testem
Nome:
Cargo:
CPF: _____
End.: _____

Testemunha Contratante
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
End.: _____

Testemunha Contratada
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
End.: _____



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON
FUNDAÇÃO DE APOIO
AO HEMOSC E CEPON

ANEXO III

PREGÃO N.º 003/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO
(art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002)

Após análise do Edital, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, declara junto ao pregoeiro da FAHECE - Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, para fins de participação da Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 003/2014**, que se realizará no dia __/__/____, às __:__ horas.

_____, ____ de _____ de 2013.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Entregar esta declaração no momento do credenciamento.



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON
FUNDAÇÃO DE APOIO
AO HEMOSC E CEPON

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 003/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, ____ de _____ de 2013.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON
FUNDAÇÃO DE APOIO
AO HEMOSC E CEPON

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 003/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins de participação no processo de licitação, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no Pregão Presencial n.º 003/2014, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2013.

.....
(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 003/2014

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

.....(nome empresa que comprou equipamento similar)....., inscrito no CNPJ nº....., atesta para os devidos fins que adquiriu da empresa o(s) seguinte(s) produto(s):(descrever o material)..... e que o(s) mesmo(s) encontram-se em uso.

Atestamos ainda que o produto foi entregue satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 2013.

.....
(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa que adquiriu os produtos.)



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014
Planilha de Preço Máximo

Item	Especificação	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	Contratação de Serviços para produção de Material Apostilado para aulas teóricas/práticas ^ ^	150	R\$ 5,76	R\$ 864,00



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 003/2014

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PRODUTOS OFERTADOS CONDIZEM COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins de participação no processo de licitação, sob as penas da Lei, que os materiais ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência, em especial com as características técnicas do mesmo.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2013.

.....
(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON
FUNDAÇÃO DE APOIO
AO HEMOSC E CEPON

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 003/2014

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins de participação no processo de licitação, sob as penas da Lei, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2013.

.....
(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)